



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 497

DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - ISENTA
Concessionária Supervia pelo incidente ocorrido em 03 de outubro de 2012, entre caminhão e o trem prefixo UA016, na passagem de nível localizada no município de São João de Meriti.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.132/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

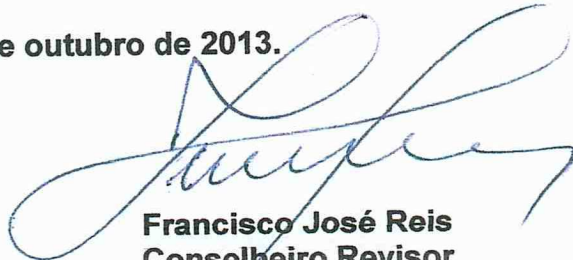
1º - Isentar a Concessionária Supervia pelo incidente ocorrido em 03 de outubro de 2012, entre caminhão e o trem prefixo UA016, na passagem de nível localizada no município de São João de Meriti.

2. - Após o trânsito e julgado, arquivar o presente feito.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Herval Barros de Souza
Conselheiro


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento